

# Morador de Carapebus é pré-selecionado para reality show LGBTQIA+

O morador de Carapebus David Teles Nascimento Souza foi pré-selecionado para participar do reality show Cruzeiro Colorido, que tem estreia prevista para o dia 15 de agosto, na plataforma digital da Ferrari TV.

David tem 31 anos, nasceu na cidade de Pojuca, na Bahia, mas vive em Carapebus desde os quatro anos de idade. Bailarino de profissão, o candidato está fazendo uma grande campanha nas redes sociais para angariar votos para sua escolha definitiva como participante do reality.

Serão dez participantes anônimos escolhidos por votação através do site da atração, além de quatro famosos, que integrarão o reality show totalmente voltado para o público LGBTQIA+.

Ambientado em uma ilha na cidade turística de Angra dos Reis, no litoral sul fluminense, o Cruzeiro Colorido terá apresentação da modelo Nicole Bahls e do comediante David Brasil. Os participantes ficarão confinados em um ilha paradisíaca e também



**David Teles Nascimento Souza vai representar Carapebus**

em um iate. A atração será exibida na plataforma digital da

concorrer a muitos prêmios, sendo o principal a quantia de R\$ 700.000.

David diz estar fazendo de tudo para conseguir o máximo de votos possíveis para participar da atração: "Se for escolhido, vou ficar muito feliz, porque seria uma experiência incrível para um artista como eu. Além de bailarino, sou professor de dança, coreógrafo, também drag queen. Só em participar desse programa será um divisor de águas na minha carreira", declarou entusiasmado o bailarino.

Os vídeos de David em suas redes sociais ultrapassam 20 mil visualizações e ele conta que está conversando com todo mundo que encontra nas ruas, pedindo votos para sua campanha, além de manter uma atividade frenética em Facebook, Instagram e Twitter.

A secretaria municipal de Cultura de Carapebus, Viviane Michely, afirmou: "Não poderei deixar de apoiar e incentivar o nosso professor e munícipe, David Teles, que estará representando nossa cidade nesse sonho".

## Aprendizado sem fronteiras em Macuco

Foto: Divulgação



**Em todas as escolas pertencentes ao município, o carinho e acolhimento dos profissionais de educação são o segredo do aprendizado**

adaptação dos alunos, evidenciando suas habilidades. "Temos o

apoio integral da nossa secretária Luciana Boaretto e da equipe pe-

dagógica em todo esse processo", colocou Michele.

## Presidente da Câmara de Macabu vereador Jorge Luiz (Dhal) recebe representantes da Defesa Civil Regional

Foto: Divulgação



**Vereador Dhal e equipe da Defesa Civil Regional**

chuvas no mês de fevereiro. Além disso, foram levantadas as condições de trabalho dos agentes da Defesa Civil Municipal.

O Presidente Dhal colocou o Poder Legislativo à disposição para ajudar naquilo que for possível dentro das competências da Câ-

mara Municipal.

"Tive a oportunidade de trabalhar junto com o Major Phillippe no período em que ele esteve Coordenado da Defesa Civil e Subsecretário de Ordem Pública em Conceição de Macabu e é uma honra Receber-l-o acompanhado o Major Diogo e o Sargento Alexandre. Foi uma reunião de suma importância, precisamos destes intercâmbios, pois a partir dele podemos traçar planos de ajuda mútua." Comentou o Presidente Dhal.

Na oportunidade foi entregue o Título de Honra ao Mérito ao Major Phillippe, concedido através do Projeto de Resolução nº 24/2021, de autoria do Presidente Dhal.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**DECRETO N° 05/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 151.510,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), para reforço de dotações na forma do anexo.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0011 /1901 .0812200332 .085-3390 .30 .00-04	50.000,00	
0016 /1901 .0812200332 .034-3390 .30 .00-04	5.000,00	
0017 /1901 .0812200332 .034-3390 .36 .00-04	5.000,00	
0018 /1901 .0812200332 .034-4490 .52 .00-04	5.000,00	
0024 /1901 .0812200332 .063-3390 .39 .00-04	7.305,77	
0028 /1901 .0824100502 .085-3390 .30 .00-00	10.000,00	
0030 /1901 .0824100502 .085-3390 .39 .00-00	8.350,00	
0031 /1901 .0824100502 .085-4490 .52 .00-00	5.000,00	
0032 /1901 .0824100502 .086-3390 .31 .00-00	1.650,00	
0042 /1901 .0824400402 .074-3390 .30 .00-04	6.300,00	
0054 /1901 .0824400412 .033-3390 .30 .00-04	23.834,23	
0058 /1901 .0824400412 .033-4490 .52 .00-00	5.920,00	
0063 /1901 .0824400412 .072-3390 .30 .00-04	10.150,00	
0066 /1901 .0824400412 .072-3390 .39 .00-53	7.400,00	
0006 /1901 .0812200332 .009-3390 .14 .00-00	6.000,00	
0006 /1901 .0812200332 .009-3390 .14 .00-00	6.700,00	
0008 /1901 .0812200332 .009-3390 .30 .00-04	10.550,00	
0035 /1901 .0824400402 .073-3390 .32 .00-04	98.960,00	
0036 /1901 .0824400402 .073-3390 .48 .00-00	12.050,00	
0061 /1901 .0824400412 .072-3391 .13 .02-00	850,00	
0065 /1901 .0824400412 .072-3390 .36 .00-53	7.400,00	
0073 /1901 .0824400412 .072-3390 .36 .00-04	9.000,00	
<b>Total:</b>	<b>151.510,00</b>	<b>151.510,00</b>

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N° 07/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 6º inciso III da Lei Municipal nº 1.268, de 26 outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do quadro abaixo.

Unidade	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Ficha	Suplementação
FME	1001.1236100212.025	3390.39.00	04	21	973.000,00
					<b>Total:</b> 973.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito que se refere o artigo 1º são provenientes de Superavit Financeiro apurado na fonte **40 - Royalties** em 31/12/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Suplementação
0021 /1001.1236100213.023-3390 .39 .00-04			973.000,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>973.000,00</b>

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

**DECRETO N° 04/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268, de 26 de outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 567.901,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e um reais), para reforço de dotações na forma do anexo.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Suplementação
0051 /1000.0412200112.029-3390 .39 .00-04			20.000,00
0052 /0900.0206200402 .024-3390 .91 .00-00			45.700,00

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Suplementação
0053 /0900.0412230041 .007-4490 .52 .00-04			20.00

# Macaé concorre ao XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor

Foto: Mauricio Porão

O município de Macaé é finalista do XI Prêmio Sebrae Empreendedor e está concorrendo em duas categorias: "Cidade Empreendedora" e "Marketing Territorial". A premiação é um reconhecimento aos prefeitos e administradores regionais que implantaram projetos com resultados comprovados com foco no desenvolvimento dos pequenos negócios na cidade.

Na terça-feira (8), o auditor do Sebrae, Flávio Poggian, esteve no município para conhecer de perto as iniciativas implementadas que concorrem à premiação. Os responsáveis pelas pastas que compõem o governo municipal foram entrevistados no auditório da Cidade Universitária.

O prefeito de Macaé, Welberth Rezende, também recebeu o auditor do Sebrae no gabinete e agradeceu à equipe de governo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pela iniciativa e afirmou que o município vem se preparando para viver um novo momento na área de investimentos, além do setor de óleo e gás.

"Estamos vislumbrando novas perspectivas, como por exemplo na área de Educação, onde o nosso município tem investindo na Cidade Universitária, agricultura, principalmente no incentivo do agronegócio e agricultura familiar, além do turismo e instalação de novos empreendimentos. Estou muito feliz em participar do prêmio do Sebrae", ressaltou.

O secretário do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Rodrigo Viana, também



O município de Macaé poderá receber o prêmio Prefeito Empreendedor

destacou a importância do empenho da equipe do governo, principalmente para buscar trazer o prêmio para Macaé. "O

nosso foco é gerar negócios e implementar políticas públicas para alavancar o desenvolvimento econômico e na geração de novos postos de trabalho. Esse prêmio é muito importante para a nossa cidade", pontuou.

Projetos apresentados - Os projetos foram apresentados e idealizados pela assessora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Mariana Previtali. Ela explicou que, na categoria "Marketing Territorial e Setores Econômicos", foi inscrito o Mercado Municipal de Peixes de Macaé, que é composto

que utilizam as dependências físicas de um espaço público para comercializar pescados e movimentar a economia da cidade.

"O Mercado Municipal de Peixes é composto por 44 bancas que geram 100 empregos diretos. Já o Anexo Hamilton Rodrigues Mansur é composto 18 bancas que geram 36 empregos diretos. Todo o espaço público oferece um total de 62 bancas, gerando 136 postos de trabalho", acrescentou.

Já o "Macaé Empreendedor" trata do trabalho realizado no município para incentivar o empreendedorismo onde foi apresentado que a cidade possui uma escola com projeto de empreendedorismo em atividade, 27 agricultores familiares em 2021, 32 pescadores artesanais até

2021 (39 pescadores estão em processo de julgamento para fornecerem em 2022), 79 editais de licitação com quotas exclusivas para (MEI, ME e EPP) em 2021, 10 projetos de pesquisas em inovação com potencial de geração de produtos e soluções a partir da adesão de pequenos negócios, 62 comerciantes de pescado (entre MEI e ME), 500 pescadores beneficiados durante o defeso do camarão,

20 indústrias sob regulação do SIM (10 ME, 02 EPP, 6 EIRELI, 1 MEI e 1 Pessoa Física, 366 licenças concedidas pela Secretaria de Obras, estabelecimentos de interesse sanitário fiscalizados em 2021: 62% de Saúde e afins, 36% farmácia e afins e 52% de alimentos e afins; além dos 4.500 MEI's atendidos na Casa do Empreendedor em 2021.

## Corpo de Bombeiros RJ alerta para o vencimento da Taxa de Incêndio 2022

**Boletos podem ser quitados entre os dias 14 e 16 de março. Moradores de Petrópolis terão prazos prorrogados por conta das chuvas que assolararam a cidade**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) alerta para o vencimento dos boletos da Taxa de Incêndio 2022. Os vencimentos, referentes ao exercício de 2021, estão agendados entre os dias 14 e 18 de março. Os valores do tributo variam entre R\$34,82 (para imóveis com até 50 metros quadrados de área construída) e R\$ 2.089,26 (para bens não-residenciais com mais de mil metros quadrados).

O contribuinte que não recebeu o boleto via Correios também pode imprimir o documento no site do Funesbom

(<http://funesbom.rj.gov.br>), tendo em mãos o nº CBMERJ ou a inscrição predial - que consta do carnê do IPTU.

Os recursos são aplicados no reequipamento operacional, na capacitação e atualização de recursos humanos e na manutenção do Corpo de Bombeiros e dos órgãos da Secretaria de Estado da Defesa Civil, sempre visando à melhoria da prestação de serviços à população.

Isenção - Conforme prevê a legislação vigente ficam isentos do pagamento da Taxa de Incêndio os aposentados, pensionistas e portadores de deficiência física, proprietári-

os ou locatários de apenas um imóvel residencial no Estado do Rio de Janeiro, medindo até 120 (cento e vinte) metros quadrados, e que recebam proventos ou pensão de até cinco (5) salários mínimos, além de igrejas e templos de qualquer culto. A isenção não é automática! Será concedida pelo CBMERJ mediante a apresentação, pelo beneficiário, da prova do atendimento dos requisitos acima estabelecidos.

Constitucionalidade - A Taxa de Incêndio é um tributo obrigatório, previsto no Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro. A cobrança teve sua constitucionalidade

reconhecida por decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em julho de 2021. É importante reforçar que as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que declararam a

inconstitucionalidade da taxa nos estados de Sergipe e de Minas Gerais, por exemplo, não se aplicam ao Rio de Janeiro.

Prazos prorrogados em Petrópolis - Tendo em vista as chuvas que assolararam o município de Petrópolis em fevereiro, o CBMERJ vai prorrogar para setembro o prazo do pagamento da Taxa de Incêndio 2022 para os moradores da cidade.

## Cidade limpa é cidade saudável

**A Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, está trabalhando a todo vapor na retirada do lixo da cidade.**

**A coleta é uma das principais preocupações do governo municipal.**

**O trabalho de coleta pode funcionar de forma ainda mais eficiente se os moradores colaborarem, separando previamente o lixo que produzem em casa e descartando-o somente no horário de passagem dos caminhões.**

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N° 06/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de R\$ 618.848,07 (seiscientos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sete centavos), para reforço de dotações na forma do anexo.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0002 /1801.1212200242.048-3390.11.00-01	8.690,00	
0014 /1801.1236100212.010-3390.30.00-05	170.000,00	
0017 /1801.1236100212.010-3390.39.00-05	10.000,00	
0019 /1801.1236100212.010-4490.30.00-05	5.000,00	
0020 /1801.1236100212.010-4490.39.00-04	15.000,00	
0024 /1801.1236100222.018-3390.39.00-91	15.520,00	
0026 /1801.1236100212.039-3390.30.00-04	60.000,00	
0032 /1801.1236100222.076-4490.30.00-04	15.000,00	
0034 /1801.1236100232.082-3390.39.00-09	14.614,66	
0035 /1801.1236400152.047-3390.39.00-04	50.000,00	
0036 /1801.1236500221.018-4490.39.00-04	50.000,00	
0038 /1801.1236500222.012-3390.30.00-04	10.653,00	
0047 /1801.1236500222.037-3390.30.00-05	15.000,00	
0049 /1801.1236500222.040-3390.39.00-04	50.000,00	
0050 /1801.1236500222.040-3390.39.00-09	15.000,00	
0052 /1801.1236500222.041-3390.30.00-04	50.000,00	
0061 /1801.1236500222.063-3390.30.00-05	9.368,41	
0063 /1801.1236600252.042-3390.30.00-04	40.000,00	
0066 /1801.1236600252.046-3390.30.00-05	15.000,00	
0005 /1801.1212200242.048-3390.36.00-04	15.450,00	
0013 /1801.1236100212.010-3390.30.00-04	31.000,00	
0021 /1801.1236100212.025-3390.39.00-04	29.900,00	
0022 /1801.1236100212.025-3390.39.00-05	224.368,41	
0023 /1801.1236100212.025-3390.39.00-09	29.614,66	
0070 /1801.1236600252.046-3390.30.00-04	50.000,00	
0071 /1801.1236100212.039-3390.32.00-04	139.792,80	
0072 /1801.1236500222.012-3390.32.00-04	30.322,40	
0073 /1801.1236500222.041-3390.32.00-04	37.256,10	
0074 /1801.1236600252.064-3390.32.00-04	6.923,70	
0075 /1801.1236100212.010-3390.08.00-91	15.520,00	
0076 /1801.1212200242.048-3191.13.02-00	8.690,00	
<b>Total:</b>	<b>618.848,07</b>	<b>618.848,07</b>

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Saúde**

**DECRETO N° 12/2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

**O Prefeito de Trajano de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021 e § 1º, item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 2.740.00,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 81 - Cofin. Estado na forma do Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 10 de janeiro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0074 /1801.1030200372.060-3350.33.00-81	2.740.000,00	
<b>Total:</b>	<b>2.740.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Saúde**

**DECRETO N° 03/2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outub